



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 051, DE 29 NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 881/2022, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 903/2022, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 959/2023, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 177.544,49 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
02.13.01 – GABINETE DA SEC./ASSIST. MÉDICA GERAL
10.301.0006.1005 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente... **FR 01**.....R\$ 25.344,49
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente... **FR 05**.....R\$ 150.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.03 – DIVISÃO DE FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0009.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36 – Serviço de Terceiro Pessoa Física..... **FR 05**.....R\$ 2.200,00

TOTAL R\$: 177.544,49

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 881/22, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (**RECURSOS CONVÊNIO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA nº 13985.276000/1220-01**), bem como de anulações das dotações abaixo discriminadas, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
02.13.01 – GABINETE DA SEC./ASSIST. MÉDICA GERAL
10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação... **FR 05**.....R\$ 15.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação **FR 01** R\$ 10.344,49

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.04 – CONSELHO TUTELAR
08.243.0009.1005 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... **FR 01**.....R\$ 2.200,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$: 177.544,49

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 29 de novembro de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal